



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240306PE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:50 horas do dia 08 de Abril de 2024, por meio do site licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de peças para máquinas pesadas.

Data de abertura da sessão pública: 08/04/2024. Horário: 09:50 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/04/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: licitanet.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças para máquinas pesadas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as

hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: licitanet.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.juncodoserido.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. licitanet.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - 02.050.20.606.0002.2021 - ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS - 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 02.100.04.122.0002.2119 - ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0. Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
- 12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 19 de Março de 2024.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças para máquinas pesadas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - MOTONIVELADORA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1	1.596,69	1.596,69
2	ANEL DE VEDAÇÃO	PÇ	8	60,00	480,00
3	ARMAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	1	430,14	430,14
4	AXIAL DA ESFERA	PÇ	4	302,56	1.210,24
5	BARRA DO PINO MESTRE	PÇ	2	618,91	1.237,82
6	BATERIA 100 AMP.	PÇ	4	813,52	3.254,08
7	BOBINA DO AQUECEDOR	PÇ	1	333,13	333,13
8	BOBINA DO EVAPORADOR	PÇ	1	374,90	374,90
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.368,00	1.368,00
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	314,00	314,00
11	BOMBA HIDRULICA	PÇ	1	3.868,86	3.868,86
12	BUCHA 5K 0984	PÇ	8	316,74	2.533,92
13	BUCHA CELEROM LARGA	PÇ	12	259,08	3.108,96
14	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA	PÇ	1	1.026,00	1.026,00
15	CABO DO ACELERADOR	PÇ	2	171,00	342,00
16	CALÇO DA LÂMINA	PÇ	24	231,19	5.548,56
17	CANTOS DE LÂMINA	PÇ	48	428,89	20.586,72
18	CARTER DO MOTOR	PÇ	1	1.368,00	1.368,00
19	CHAVE GERAL	PÇ	2	40,00	80,00
20	CHAVE SELETORA COMUTADOR	PÇ	1	263,00	263,00
21	CIRCULO	PÇ	1	23,00	23,00
22	CIRENE DE MARCHA RÉ	PÇ	2	104,41	208,82
23	COMANDO DO CILINDRO	PÇ	2	684,00	1.368,00
24	COMANDO DO HIDRÁULICO	PÇ	2	1.710,00	3.420,00
25	COMPRESSOR CATERPILLAR	PÇ	1	5.029,67	5.029,67
26	COMPRESSOR DO REFRIGERADOR DE AR	PÇ	1	3.420,00	3.420,00
27	CONDENSADOR AR	PÇ	1	1.368,00	1.368,00
28	CONJUNTO FILTRO E BOMBA	PÇ	2	2.622,00	5.244,00
29	CONJUNTO TURBINA	PÇ	1	5.025,78	5.025,78
30	CONTROLE DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	1.323,00	1.323,00
31	CONTROLE DE FREIO	PÇ	2	68,00	136,00
32	CORREIA DA VENTURINHA	PÇ	3	137,00	411,00
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	137,00	411,00
34	CORREIA DO COMANDO	PÇ	3	344,49	1.033,47
35	CORRENTE DA TRAÇÃO	PÇ	2	1.481,87	2.963,74
36	DISCO DE FREIO KIT	PÇ	12	1.368,00	16.416,00
37	DISCO DO PINHÃO	PÇ	4	137,00	548,00
38	DISJUNTORES REARME	PÇ	3	242,09	726,27
39	EIXO BLZA	PÇ	3	703,96	2.111,88
40	EIXO DO PINHÃO	PÇ	2	639,00	1.278,00

41	ESCARIFICADOR	PÇ	12	244,00	2.928,00
42	ESPACADOR CATERPILLAR	PÇ	6	337,42	2.024,52
43	ESTACIONARIO	PÇ	3	570,00	1.710,00
44	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	320,94	1.283,76
45	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ	4	395,73	1.582,92
46	FILTRO DE AR DE CABINE	PÇ	8	140,19	1.121,52
47	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	6	444,48	2.666,88
48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	6	245,33	1.471,98
49	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	103,67	414,68
50	HOLOFORTE TRAZ E DIANT.	PÇ	6	248,65	1.491,90
51	IGNIÇÃO	PÇ	1	109,00	109,00
52	INDUZIDO	PÇ	2	456,00	912,00
53	INTERRUPTOR DA PARTIDA DO MOTOR	PÇ	2	18,00	36,00
54	INTERRUPTOR DE LUZ ALTA E BAIXA	PÇ	2	18,00	36,00
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	3	86,00	258,00
56	LÂMINA CURVADA 3/4	PÇ	12	1.762,46	21.149,52
57	LAMINA RETA 3/4	PÇ	24	1.710,00	41.040,00
58	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	2	75,00	150,00
59	MANCAL DA ARTICULAÇÃO	PÇ	3	263,00	789,00
60	MANCAL DAS RODAS	PÇ	6	520,00	3.120,00
61	MANCAL DE INCLINAÇÃO DA RODA	PÇ	4	292,00	1.168,00
62	MANCAL DE OCILAÇÃO	PÇ	4	404,00	1.616,00
63	MANCAL DO CILINDRO DA RODA	PÇ	8	523,00	4.184,00
64	MOTOR DA VENTURINHA	PÇ	1	2.406,37	2.406,37
65	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	2.280,00	2.280,00
66	PARAFUSO AÇO 8.8 112 3	PÇ	80	21,59	1.727,20
67	PARAFUSO DE RODA	PÇ	24	22,00	528,00
68	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2 1/2	PÇ	100	21,62	2.162,00
69	PINHÃO	PÇ	1	263,00	263,00
70	PINO BLZA CATERPILLAR 120G	PÇ	4	171,00	684,00
71	PINO MESTRE	PÇ	3	46,00	138,00
72	PINO TRAVA DENTE	PÇ	24	53,22	1.277,28
73	PONTA DO RIPER	PÇ	4	765,57	3.062,28
74	PORCA AÇO 1/2	PÇ	100	4,00	400,00
75	PORCA PARAFUSO LAMINA 3/4	PÇ	100	6,00	600,00
76	PRÉ PURIFICADOR DO MOTOR	PÇ	2	112,00	224,00
77	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	PÇ	1	285,00	285,00
78	RADIADOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
79	REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	639,00	639,00
80	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	399,00	399,00
81	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	2	456,00	912,00
82	RESERVATÓRIO DO LAVADOR PARABRISA	PÇ	1	342,00	342,00
83	RESPIRO DO CARTER	PÇ	1	228,00	228,00
84	RETENTOR DA RODA	PÇ	12	57,00	684,00
85	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	12	57,00	684,00
86	RETENTOR DE ROLAMENTO DE RODA	PÇ	12	57,00	684,00
87	RETROVISOR	PÇ	2	548,00	1.096,00
88	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	12	399,00	4.788,00
89	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	2	242,02	484,04
90	ROLAMENTO DO TREM DE FORÇA	PÇ	4	399,00	1.596,00
91	SAPATA BRONZE	PÇ	6	285,00	1.710,00
92	SAPATA CATERPILLAR	PÇ	6	285,00	1.710,00
93	SEGMENTO	PÇ	4	365,00	1.460,00
94	SELENOIDE	PÇ	2	331,00	662,00
95	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	PÇ	2	132,00	264,00
96	SEPARADOR	PÇ	18	160,00	2.880,00
97	SOQUETE DA BARRA DO ESCARIFICADOR	PÇ	6	224,09	1.344,54
98	SOQUETE DO CILINDRO	PÇ	6	349,22	2.095,32
99	SOQUETE DO CILINDRO DA LÂMINA	PÇ	3	26,00	78,00
100	SOQUETE DO CILINDRO DE DESL.	PÇ	4	26,00	104,00
101	SOQUETE DO TIRANTE DA TRAÇÃO	PÇ	4	26,00	104,00
102	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	2	35,00	70,00
103	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	PÇ	2	137,00	274,00
104	TIRANTE DA TRAÇÃO	PÇ	3	513,00	1.539,00
105	TRANSMISSÃO	PÇ	1	3.420,00	3.420,00
106	TRAVA DENTE	PÇ	24	22,89	549,36
107	TRAVA DO CHASSI DIRECIONAL	PÇ	4	137,00	548,00
108	TURBINA	PÇ	1	7.819,87	7.819,87
109	UNHA DO ESCARIFICADOR	PÇ	36	249,66	8.987,76
110	VÁLVULA DE ALÍVIO	PÇ	2	333,01	666,02
111	VÁLVULA DO MOTOR	PÇ	2	170,91	341,82
112	VÁLVULA TRAMOSTATO	PÇ	2	137,00	274,00
113	VEARETA DO NÍVEL	PÇ	1	97,00	97,00
114	VENTURINHA	PÇ	1	1.026,00	1.026,00
				Total do Lote	262.502,19

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1	1.824,00	1.824,00
2	BATERIA 150 AMP.	PÇ	2	1.084,58	2.169,16
3	BICO INJETOR	PÇ	6	867,99	5.207,94
4	BOBINA	PÇ	2	451,81	903,62
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	790,07	790,07
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	314,00	314,00
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
8	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
9	BOMBA INJETORA	PÇ	1	5.700,00	5.700,00
10	BOMBITA	PÇ	2	516,72	1.033,44
11	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ	4	3,00	12,00
12	BUZINA	PÇ	1	76,44	76,44
13	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	3.702,92	3.702,92
14	EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	246,91	493,82
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO	PÇ	12	570,00	6.840,00
16	CEBOLINHA DO ÓLEO	PÇ	2	40,00	80,00
17	CELENOIDE	PÇ	2	399,00	798,00
18	CHAVE TICTAC METAL	PÇ	6	132,00	792,00
19	CIRENE	PÇ	2	23,00	46,00
20	CORREIA DA CAMBOTA	PÇ	3	1,00	3,00
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	137,00	411,00
22	CORREIA DO RADIADOR	PÇ	3	268,06	804,18
23	DESENGRIPANTE	PÇ	12	22,66	271,92
24	DETONADOR	PÇ	2	55,70	111,40
25	DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ	24	742,40	17.817,60
26	EIXO DA GRADE ARADORA	PÇ	3	831,17	2.493,51
27	EIXO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	1.356,16	1.356,16
28	EMBUCHAMENTO DIANT.	PÇ	6	772,74	4.636,44
29	EMBUCHAMENTO TRÁS	PÇ	6	1.086,12	6.516,72
30	ENGATE RÁPIDO 112	PÇ	10	285,00	2.850,00
31	ENGATE RÁPIDO 3/4	PÇ	10	285,00	2.850,00
32	FAROL	PÇ	2	399,00	798,00
33	FILTRO DE AR	PÇ	6	316,07	1.896,42
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	245,48	981,92
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PÇ	4	156,45	625,80
36	FUSÍVEIS	PÇ	100	2,32	232,00
37	IGNIÇÃO	PÇ	2	109,00	218,00
38	INDUZIDO	PÇ	2	456,00	912,00
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	456,00	912,00
40	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	5.063,14	10.126,28
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ	12	5,64	67,68
42	LÂMPADA H3 12V	PÇ	12	26,00	312,00
43	LANTERNA DE FREIO	PÇ	6	137,00	822,00
44	LIMPA CONTATO	PÇ	8	26,00	208,00
45	MACACO HIDRÁULICO	PÇ	1	383,92	383,92
46	MACHO FIXO 3/4	PÇ	20	29,00	580,00
47	MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ	10	292,00	2.920,00
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO	PÇ	6	249,88	1.499,28
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT	PÇ	12	144,94	1.739,28
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT	PÇ	12	163,62	1.963,44
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT	PÇ	12	204,16	2.449,92
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT	PÇ	12	246,87	2.962,44
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/	PÇ	12	126,57	1.518,84
54	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	1.963,27	1.963,27
55	PARAFUSO RODA 22-40	PÇ	18	29,00	522,00
56	PARAFUSO RODA 40.020	PÇ	18	29,00	522,00
57	PASTILHA DE FREIO	PÇ	2	492,59	985,18
58	PESCADOR DO TANQUE	PÇ	1	253,17	253,17
59	PINO DA GRADE ARADORA	PÇ	4	46,00	184,00
60	PIVO DE TERMINAL	PÇ	3	109,00	327,00
61	PLATOR	PÇ	2	2.850,00	5.700,00
62	POLIA DA VENTURINHA	PÇ	1	773,42	773,42
63	PONTA DE EIXO	PÇ	4	1.083,00	4.332,00
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA	PÇ	10	4,28	42,80
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	6	6,00	36,00
66	QUEIMALEIRA	PÇ	1	570,00	570,00
67	RADIADOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ	24	171,00	4.104,00
69	REFLETOR	PÇ	4	40,00	160,00
70	RELE	PÇ	2	40,00	80,00
71	RELE DE PARTIDA	PÇ	2	35,00	70,00
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	456,00	456,00
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	437,93	437,93
74	RETENTOR DE RODA DIANT.	PÇ	6	57,00	342,00
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.	PÇ	6	57,00	342,00
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO	PÇ	6	75,00	450,00

77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ	6	238,78	1.432,68
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO	PÇ	6	211,08	1.266,48
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.	PÇ	6	308,81	1.852,86
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	6	159,62	957,72
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	2	106,21	212,42
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE	PÇ	12	197,54	2.370,48
83	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	6	327,23	1.963,38
84	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	2	35,00	70,00
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	2	35,00	70,00
86	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	6	18,00	108,00
87	TERMINAL DO EIXO	PÇ	4	137,00	548,00
88	TIRANTE	PÇ	4	63,00	252,00
89	TOMADA DE FORÇA	PÇ	2	513,00	1.026,00
90	TRANSMISSÃO	PÇ	1	3.420,00	3.420,00
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	137,00	274,00
92	VARÃO DE EMBREAGEM	PÇ	1	109,00	109,00
93	VENTURINA	PÇ	1	860,57	860,57
94	CRUZETA	PÇ	4	210,00	840,00
95	CAPA DA TRANSMISSAO	PÇ	6	349,57	2.097,42
96	BARRA DE TRAÇÃO	PÇ	1	600,00	600,00
97	BRAÇO HIDRAULICO	PÇ	2	788,62	1.577,24
98	COMANDO HIDRAULICO	PÇ	1	1.000,00	1.000,00
99	VALVULA DIVISORA	PÇ	2	1.015,24	2.030,48
100	MANOMETRO	PÇ	2	120,00	240,00
				Total do Lote	157.838,06

3 - LOTE 3 - TRATOR MASSEY FERGUSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1	1.519,64	1.519,64
2	BATERIA 150 AMP.	PÇ	2	1.084,58	2.169,16
3	BICO INJETOR	PÇ	4	482,26	1.929,04
4	BOBINA	PÇ	2	245,50	491,00
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	381,45	381,45
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	314,00	314,00
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
8	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
9	BOMBA INJETORA	PÇ	1	4.886,99	4.886,99
10	BOMBITA	PÇ	2	52,00	104,00
11	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ	3	3,00	9,00
12	BUZINA	PÇ	2	68,77	137,54
13	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	2.524,64	2.524,64
14	CAIXA DE MACHA	PÇ	1	7.778,39	7.778,39
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO	PÇ	12	471,44	5.657,28
16	CEBOLINHA DO ÓLEO	PÇ	2	40,00	80,00
17	CELENOIDE	PÇ	2	399,00	798,00
18	CHAVE TICTAC METAL	PÇ	6	132,00	792,00
19	CIRENE	PÇ	1	23,00	23,00
20	CORREIA DA CAMBOTA	PÇ	4	81,31	325,24
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	74,09	296,36
22	CORREIA DO RADIADOR	PÇ	2	71,26	142,52
23	DESENGRIPANTE	PÇ	6	22,45	134,70
24	DETONADOR	PÇ	2	26,73	53,46
25	DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ	16	758,65	12.138,40
26	EIXO DA GRADE ARADORA	PÇ	2	825,09	1.650,18
27	EIXO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	657,59	1.315,18
28	EMBUCHAMENTO DIANT.	PÇ	6	543,87	3.263,22
29	EMBUCHAMENTO TRÁS	PÇ	6	780,59	4.683,54
30	ENGATE RÁPIDO 112	PÇ	12	241,96	2.903,52
31	ENGATE RÁPIDO 3/4	PÇ	10	251,35	2.513,50
32	FAROL	PÇ	2	196,90	393,80
33	FILTRO DE AR	PÇ	4	159,15	636,60
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	118,31	473,24
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PÇ	4	76,72	306,88
36	FUSÍVEIS	PÇ	100	2,10	210,00
37	IGNIÇÃO	PÇ	1	109,00	109,00
38	INDUZIDO	PÇ	1	456,00	456,00
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	456,00	912,00
40	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	2.747,49	2.747,49
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ	18	5,87	105,66
42	LÂMPADA H3 12V	PÇ	18	26,00	468,00
43	LANTERNA DE FREIO	PÇ	3	67,92	203,76
44	LIMPA CONTATO	PÇ	6	26,00	156,00
45	MACACO HIDRÁULICO	PÇ	1	388,38	388,38
46	MACHO FIXO 3/4	PÇ	30	29,00	870,00
47	MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ	6	417,00	2.502,00
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO	PÇ	4	188,62	754,48
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT	PÇ	12	134,84	1.618,08

50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT	PÇ	12	168,97	2.027,64
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT	PÇ	12	204,64	2.455,68
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT	PÇ	12	262,28	3.147,36
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/	PÇ	12	126,35	1.516,20
54	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	1.534,58	1.534,58
55	PARAFUSO RODA 22-40	PÇ	28	29,00	812,00
56	PARAFUSO RODA 40.020	PÇ	28	29,00	812,00
57	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	313,47	1.253,88
58	PESCADOR DO TANQUE	PÇ	1	243,64	243,64
59	PINO DA GRADE ARADORA	PÇ	3	46,00	138,00
60	PIVO DE TERMINAL	PÇ	3	109,00	327,00
61	PLATOR	PÇ	2	1.920,75	3.841,50
62	POLIA DA VENTURINHA	PÇ	2	662,97	1.325,94
63	PONTA DE EIXO	PÇ	4	1.083,00	4.332,00
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA	PÇ	15	4,62	69,30
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	6	6,00	36,00
66	QUEIMALEIRA	PÇ	2	520,10	1.040,20
67	RADIADOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ	24	171,00	4.104,00
69	REFLETOR	PÇ	4	40,00	160,00
70	RELE	PÇ	7	40,00	280,00
71	RELE DE PARTIDA	PÇ	2	35,00	70,00
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	287,70	287,70
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	1.103,60	1.103,60
74	RETENTOR DE RODA DIANT.	PÇ	12	57,00	684,00
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.	PÇ	10	57,00	570,00
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO	PÇ	12	75,00	900,00
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ	8	190,13	1.521,04
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO	PÇ	8	171,17	1.369,36
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.	PÇ	4	219,80	879,20
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	192,86	1.542,88
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	2	53,42	106,84
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE	PÇ	8	162,02	1.296,16
83	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	6	219,87	1.319,22
84	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	3	35,00	105,00
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	3	35,00	105,00
86	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	6	18,00	108,00
87	TERMINAL DO EIXO	PÇ	4	137,00	548,00
88	TIRANTE	PÇ	4	63,00	252,00
89	TOMADA DE FORÇA	PÇ	4	513,00	2.052,00
90	TRANSMISSÃO	PÇ	1	1.496,05	1.496,05
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	137,00	274,00
92	VARÃO DE EMBREAGEM	PÇ	2	109,00	218,00
93	VENTURINA	PÇ	1	486,06	486,06
				Total do Lote	124.049,35

4 - LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E	PÇ	6	572,93	3.437,58
2	ALTERNADOR	PÇ	1	1.525,04	1.525,04
3	ANEL ORIG	PÇ	12	60,00	720,00
4	ANEL TRAVA 1.75MM	PÇ	12	37,00	444,00
5	ARRUELA	PÇ	100	1,00	100,00
6	ARRUELA 3/4	PÇ	100	1,00	100,00
7	ARRUELA INFERIOR GIRO	PÇ	6	2,00	12,00
8	ARRUELA P/PINO GIRO	PÇ	6	2,00	12,00
9	BOMBA AUXILIAR	PÇ	1	366,00	366,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	1	479,00	479,00
11	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.368,00	1.368,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	314,00	314,00
13	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
14	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	1	3.126,28	3.126,28
15	BOMBITA	PÇ	2	52,00	104,00
16	BUCHA	PÇ	8	249,06	1.992,48
17	BUCHA 416E	PÇ	8	245,03	1.960,24
18	BUCHA 416E CHS PERFURADA	PÇ	8	240,24	1.921,92
19	BUCHA CAÇAMBA TRAZ	PÇ	6	237,25	1.423,50
20	BUCHA DE BRONZE BIETALICA	PÇ	6	132,00	792,00
21	BUCHA DO BRAÇO	PÇ	3	132,00	396,00
22	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	PÇ	6	132,00	792,00
23	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE	PÇ	6	132,00	792,00
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	PÇ	6	132,00	792,00
25	BUCHA F.B. 80.21100.2	PÇ	6	248,71	1.492,26
26	BUCHA MAIOR	PÇ	6	246,00	1.476,00
27	BUCHA MENOR	PÇ	6	236,44	1.418,64
28	CABO DO ACELERADOR P.E.	PÇ	2	171,00	342,00
29	CABO TRAVA LANÇA RD406	PÇ	2	171,00	342,00

30	CEBOLINHA DE ÓLEO	PÇ	2	40,00	80,00
31	CHAVE DE PARTIDA	PÇ	1	57,00	57,00
32	CIRENE RÉ	PÇ	2	82,33	164,66
33	CONJUNTO RETIFICADOR	PÇ	3	413,14	1.239,42
34	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR	PÇ	3	126,00	378,00
35	COPO FILTRO	PÇ	2	97,00	194,00
36	CORPO DO CARDAN	PÇ	1	464,95	464,95
37	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ	6	241,32	1.447,92
38	CRUZETA	PÇ	6	285,00	1.710,00
39	CRUZETA TRAÇÃO	PÇ	4	285,00	1.140,00
40	CRUZETA TRANS CAT	PÇ	4	285,00	1.140,00
41	DENTES DA CONCHA	PÇ	28	352,43	9.868,04
42	DENTES DA LANÇA	PÇ	18	321,71	5.790,78
43	DISCO DE AÇO FREIO	PÇ	8	855,00	6.840,00
44	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	3	1.368,00	4.104,00
45	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL	PÇ	10	780,50	7.805,00
46	EIXO GARFO TRAÇÃO	PÇ	2	295,00	590,00
47	FAROL	PÇ	2	251,89	503,78
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	4	595,28	2.381,12
49	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	4	285,00	1.140,00
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	234,12	936,48
51	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA	PÇ	4	132,00	528,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	137,00	548,00
53	FILTRO SEPARADOR	PÇ	4	171,00	684,00
54	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ	4	285,00	1.140,00
55	GARFO DO CARDAN TRAS	PÇ	3	707,46	2.122,38
56	IGNIÇÃO	PÇ	2	109,00	218,00
57	JOGO BRONZE MANCAL 416E	PÇ	3	621,38	1.864,14
58	JOGO BRONZEBIELA 416E	PÇ	3	412,67	1.238,01
59	JOGO JUNTA MT INF 416E	PÇ	6	1.517,37	9.104,22
60	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E	PÇ	6	1.428,76	8.572,56
61	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ	6	132,00	792,00
62	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	4.726,03	9.452,06
63	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL	PÇ	2	2.109,00	4.218,00
64	LÂMINA DA CONCHA	PÇ	2	1.767,00	3.534,00
65	LÂMPADA 1 POLO	PÇ	20	5,13	102,60
66	LÂMPADA H3	PÇ	20	26,00	520,00
67	LANTERNA FREIO	PÇ	6	67,58	405,48
68	LÂNTERNA TRASEIRA	PÇ	6	68,98	413,88
69	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ	1	133,69	133,69
70	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT	PÇ	12	144,42	1.733,04
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT	PÇ	12	172,04	2.064,48
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT	PÇ	12	193,47	2.321,64
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT	PÇ	12	218,46	2.621,52
74	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA	PÇ	6	68,34	410,04
75	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/	PÇ	12	134,33	1.611,96
76	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	2.280,00	2.280,00
77	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ	1	3.013,58	3.013,58
78	PARAFUSO 3/4 X 3	PÇ	100	18,00	1.800,00
79	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	PÇ	80	22,00	1.760,00
80	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X	PÇ	100	22,00	2.200,00
81	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ	24	22,00	528,00
82	PARAFUSO DO DENTE	PÇ	48	21,49	1.031,52
83	PARALAMAS TRAS	PÇ	2	263,00	526,00
84	PASTILHAS DE FREIO 416E	PÇ	6	570,00	3.420,00
85	PINO 416E	PÇ	6	342,00	2.052,00
86	PINO BARRA LATERAL	PÇ	6	171,00	1.026,00
87	PINO CAÇAMBA TRAZ	PÇ	6	285,00	1.710,00
88	PINO CENTRAL	PÇ	4	251,00	1.004,00
89	PINO CONE DA LANÇA	PÇ	4	342,00	1.368,00
90	PINO DO BRAÇO DA RETRO	PÇ	4	46,00	184,00
91	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO	PÇ	4	46,00	184,00
92	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ	4	46,00	184,00
93	PINO SUPORTE TRAZEIRO	PÇ	4	46,00	184,00
94	PINO TORRE	PÇ	4	251,00	1.004,00
95	PISTÃO C/ANEIS 416E	PÇ	6	109,00	654,00
96	PLACA TRIANO EIXO DIANT.	PÇ	2	109,00	218,00
97	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇ	2	340,94	681,88
98	PONTA CAT ANTIGA	PÇ	4	1.083,00	4.332,00
99	PORCA 3/4	PÇ	100	4,00	400,00
100	PORCA 5/8	PÇ	100	4,00	400,00
101	PORCA DA SAPATA	PÇ	18	6,00	108,00
102	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ	60	6,00	360,00
103	PORCA DO PINO	PÇ	8	6,00	48,00
104	PORCA DO PINO CENTRAL	PÇ	4	6,00	24,00
105	PORCA FLANGEADA RODA DIANT	PÇ	6	6,00	36,00
106	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	PÇ	80	6,00	480,00

107	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8	PÇ	100	6,00	600,00
108	PORCA SUPORTE DA LANÇA	PÇ	10	6,00	60,00
109	PRÉ FILTRO AR	PÇ	4	112,00	448,00
110	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.	PÇ	12	58,71	704,52
111	RADIADOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
112	RASPADOR	PÇ	6	251,00	1.506,00
113	REFLETOR	PÇ	4	40,00	160,00
114	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2	224,54	449,08
115	RELE DE PISCA	PÇ	2	29,00	58,00
116	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D	PÇ	6	399,00	2.394,00
117	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT.	PÇ	4	573,38	2.293,52
118	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA	PÇ	4	584,32	2.337,28
119	REPARO CIL. GIRO	PÇ	4	583,65	2.334,60
120	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D	PÇ	4	587,21	2.348,84
121	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇ	6	601,46	3.608,76
122	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ	3	607,33	1.821,99
123	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ	3	187,75	563,25
124	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	456,00	456,00
125	RETENTOR	PÇ	6	57,00	342,00
126	RETENTOR DIANTEIRO 416E	PÇ	6	171,00	1.026,00
127	RETENTOR DE RODA DIANT.	PÇ	6	75,00	450,00
128	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	6	75,00	450,00
129	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ	4	317,08	1.268,32
130	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	3	139,00	417,00
131	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM	PÇ	6	342,85	2.057,10
132	ROTULA DO CIL GIRO	PÇ	4	285,00	1.140,00
133	SELENOIDE	PÇ	2	331,00	662,00
134	SENSOR DE ÓLEO	PÇ	2	247,33	494,66
135	SENSOR RETROESCAVADEIRA	PÇ	2	287,98	575,96
136	SENSOR TEMPERATURA 416E	PÇ	2	200,09	400,18
137	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	12	18,00	216,00
138	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	137,00	548,00
139	TURBINA DO MOTOR	PÇ	1	3.442,30	3.442,30
140	VÁLCULA SECADORA	PÇ	2	821,00	1.642,00
141	VÁLVULA DE PEDAL	PÇ	1	821,00	821,00
				Total do Lote	207.578,13

5 - LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA CASE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E	PÇ	6	588,42	3.530,52
2	ALTERNADOR	PÇ	1	1.522,49	1.522,49
3	ANEL ORIG	PÇ	12	60,00	720,00
4	ANEL TRAVA 1.75MM	PÇ	18	37,00	666,00
5	ARRUELA	PÇ	100	1,00	100,00
6	ARRUELA 3/4	PÇ	100	1,00	100,00
7	ARRUELA INFERIOR GIRO	PÇ	10	2,00	20,00
8	ARRUELA P/PINO GIRO	PÇ	10	2,00	20,00
9	BATERIA 100 AMP.	PÇ	4	813,52	3.254,08
10	BOMBA AUXILIAR	PÇ	1	366,00	366,00
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	1	479,00	479,00
12	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.368,00	1.368,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	314,00	314,00
14	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
15	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	1	3.060,58	3.060,58
16	BOMBITA	PÇ	2	52,00	104,00
17	BUCHA	PÇ	12	268,00	3.216,00
18	BUCHA 416E	PÇ	12	268,00	3.216,00
19	BUCHA 416E CHS PERFURADA	PÇ	12	268,00	3.216,00
20	BUCHA CAÇAMBA TRAZ	PÇ	10	228,00	2.280,00
21	BUCHA DE BRONZE BIETALICA	PÇ	10	132,00	1.320,00
22	BUCHA DO BRAÇO	PÇ	6	132,00	792,00
23	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	PÇ	8	132,00	1.056,00
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE	PÇ	8	132,00	1.056,00
25	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	PÇ	8	132,00	1.056,00
26	BUCHA F.B. 80.21100.2	PÇ	8	324,52	2.596,16
27	BUCHA MAIOR	PÇ	8	246,00	1.968,00
28	BUCHA MENOR	PÇ	8	246,00	1.968,00
29	CABO DO ACELERADOR P.E.	PÇ	2	171,00	342,00
30	CABO TRAVA LANÇA RD406	PÇ	2	171,00	342,00
31	CEBOLINHA DE ÓLEO	PÇ	2	40,00	80,00
32	CHAVE DE PARTIDA	PÇ	1	57,00	57,00
33	CIRENE RÉ	PÇ	2	70,12	140,24
34	CONJUNTO RETIFICADOR	PÇ	3	318,44	955,32
35	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR	PÇ	3	126,00	378,00
36	COPO FILTRO	PÇ	3	157,44	472,32
37	CORPO DO CARDAN	PÇ	1	639,00	639,00
38	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ	8	248,23	1.985,84

39	CRUZETA	PÇ	6	285,00	1.710,00
40	CRUZETA TRAÇÃO	PÇ	4	285,00	1.140,00
41	CRUZETA TRANS CAT	PÇ	4	285,00	1.140,00
42	DENTES DA CONCHA	PÇ	28	314,44	8.804,32
43	DENTES DA LANÇA	PÇ	20	343,69	6.873,80
44	DISCO DE AÇO FREIO	PÇ	8	805,03	6.440,24
45	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	2	1.368,00	2.736,00
46	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL	PÇ	14	883,68	12.371,52
47	EIXO GARFO TRAÇÃO	PÇ	2	295,00	590,00
48	FAROL	PÇ	4	236,41	945,64
49	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	4	582,89	2.331,56
50	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	4	285,00	1.140,00
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	242,90	971,60
52	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA	PÇ	4	132,00	528,00
53	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	137,00	548,00
54	FILTRO SEPARADOR	PÇ	4	171,00	684,00
55	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ	4	285,00	1.140,00
56	GARFO DO CARDAN TRAS	PÇ	3	708,99	2.126,97
57	IGNIÇÃO	PÇ	1	109,00	109,00
58	JOGO BRONZE MANCAL 416E	PÇ	3	579,52	1.738,56
59	JOGO BRONZEBIELA 416E	PÇ	3	444,47	1.333,41
60	JOGO JUNTA MT INF 416E	PÇ	6	1.476,23	8.857,38
61	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E	PÇ	6	1.474,91	8.849,46
62	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ	4	132,00	528,00
63	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	4.151,09	8.302,18
64	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL	PÇ	2	2.109,00	4.218,00
65	LÂMINA DA CONCHA	PÇ	2	1.767,00	3.534,00
66	LÂMPADA 1 POLO	PÇ	30	5,66	169,80
67	LÂMPADA H3	PÇ	30	26,00	780,00
68	LANTERNA FREIO	PÇ	4	67,61	270,44
69	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	4	86,00	344,00
70	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ	1	108,84	108,84
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT	PÇ	10	134,97	1.349,70
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT	PÇ	10	170,32	1.703,20
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT	PÇ	10	183,34	1.833,40
74	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT	PÇ	10	229,30	2.293,00
75	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA	PÇ	4	67,46	269,84
76	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/	PÇ	10	131,54	1.315,40
77	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	2.280,00	2.280,00
78	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ	1	2.557,30	2.557,30
79	PARAFUSO 3/4 X 3	PÇ	100	18,00	1.800,00
80	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	PÇ	100	22,00	2.200,00
81	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X	PÇ	100	22,00	2.200,00
82	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ	12	22,00	264,00
83	PARAFUSO DO DENTE	PÇ	60	21,28	1.276,80
84	PARALAMAS TRAS	PÇ	2	263,00	526,00
85	PASTILHAS DE FREIO 416E	PÇ	6	570,00	3.420,00
86	PINO 416E	PÇ	8	342,00	2.736,00
87	PINO BARRA LATERAL	PÇ	6	171,00	1.026,00
88	PINO CAÇAMBA TRAZ	PÇ	6	285,00	1.710,00
89	PINO CENTRAL	PÇ	4	251,00	1.004,00
90	PINO CONE DA LANÇA	PÇ	4	342,00	1.368,00
91	PINO DO BRAÇO DA RETRO	PÇ	4	46,00	184,00
92	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO	PÇ	4	46,00	184,00
93	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ	4	46,00	184,00
94	PINO SUPORTE TRAZEIRO	PÇ	4	46,00	184,00
95	PINO TORRE	PÇ	4	251,00	1.004,00
96	PISTÃO C/ANEIS 416E	PÇ	6	109,00	654,00
97	PLACA TRIANO EIXO DIANT.	PÇ	2	109,00	218,00
98	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇ	2	328,50	657,00
99	PONTA CAT ANTIGA	PÇ	2	1.083,00	2.166,00
100	PORCA 3/4	PÇ	100	4,00	400,00
101	PORCA 5/8	PÇ	100	4,00	400,00
102	PORCA DA SAPATA	PÇ	24	6,00	144,00
103	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ	60	4,63	277,80
104	PORCA DO PINO	PÇ	12	6,00	72,00
105	PORCA DO PINO CENTRAL	PÇ	4	6,00	24,00
106	PORCA FLANGEADA RODA DIANT	PÇ	6	6,00	36,00
107	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	PÇ	60	4,85	291,00
108	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8	PÇ	80	5,02	401,60
109	PORCA SUPORTE DA LANÇA	PÇ	10	6,00	60,00
110	PRÉ FILTRO AR	PÇ	4	112,00	448,00
111	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.	PÇ	12	58,30	699,60
112	RADIADOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
113	RASPADOR	PÇ	6	251,00	1.506,00
114	REFLETOR	PÇ	4	40,00	160,00
115	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2	233,27	466,54

116	RELE DE PISCA	PÇ	2	29,00	58,00
117	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D	PÇ	6	399,00	2.394,00
118	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT.	PÇ	4	490,05	1.960,20
119	REPARO CIL GIRO	PÇ	4	515,47	2.061,88
120	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA	PÇ	4	508,76	2.035,04
121	REPARO CIL. GIRO	PÇ	4	506,48	2.025,92
122	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D	PÇ	4	506,40	2.025,60
123	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇ	4	505,10	2.020,40
124	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ	4	499,81	1.999,24
125	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ	4	188,58	754,32
126	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	456,00	456,00
127	RETENTOR	PÇ	12	57,00	684,00
128	RETENTOR DIANTEIRO 416E	PÇ	12	171,00	2.052,00
129	RETENTOR DRODA DIANT.	PÇ	12	75,00	900,00
130	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	12	75,00	900,00
131	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ	6	330,69	1.984,14
132	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	2	138,30	276,60
133	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM	PÇ	6	288,48	1.730,88
134	ROTULA DO CIL GIRO	PÇ	3	285,00	855,00
135	SELENOIDE	PÇ	2	331,00	662,00
136	SENSOR DE ÓLEO	PÇ	2	169,67	339,34
137	SENSOR RETROESCAVADEIRA	PÇ	2	145,58	291,16
138	SENSOR TEMPERATURA 416E	PÇ	2	195,00	390,00
139	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	8	18,00	144,00
140	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	6	137,00	822,00
141	TURBINA DO MOTOR	PÇ	1	3.432,84	3.432,84
142	VÁLCULA SECADORA	PÇ	2	821,00	1.642,00
143	VÁLVULA DE PEDAL	PÇ	2	821,00	1.642,00
Total do Lote					220.525,01

6 - LOTE 6 - PÁ CARREGADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1	1.824,00	1.824,00
2	ANEL ORIG.	PÇ	12	56,39	676,68
3	ANEL TRAVA 1,75MM	PÇ	12	37,00	444,00
4	ANEL YBAA 00001	PÇ	10	37,00	370,00
5	ARRUELA	PÇ	100	1,00	100,00
6	ARRUELA 3/4	PÇ	100	1,00	100,00
7	BATERIA 80 AMP.	PÇ	4	682,10	2.728,40
8	BOMBA AUXILIAR	PÇ	1	366,00	366,00
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.368,00	1.368,00
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	314,00	314,00
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
12	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	1	3.648,00	3.648,00
13	BOMBITA	PÇ	2	52,00	104,00
14	BUCHA	PÇ	8	268,00	2.144,00
15	BUCHA CELEROM LARGA	PÇ	4	132,00	528,00
16	BUCHA DE BRONZE BIMETÁLICA	PÇ	10	132,00	1.320,00
17	BUCHA MAIOR	PÇ	6	246,00	1.476,00
18	BUCHA MENOR	PÇ	6	246,00	1.476,00
19	CABO DO ACELERADOR	PÇ	2	171,00	342,00
20	CEBOLINHA DE ÓLEO	PÇ	2	40,00	80,00
21	CHAVE DE PARTIDA	PÇ	2	57,00	114,00
22	CHAVE GERAL	PÇ	2	40,00	80,00
23	CIRENE DE RÉ	PÇ	1	70,07	70,07
24	CONJUNTO RETIFICADOR	PÇ	4	327,75	1.311,00
25	COPO ACÍLICO BOMBA AUXILIAR	PÇ	2	126,00	252,00
26	COPO DO FILTRO	PÇ	2	97,00	194,00
27	CORPO DO CARDAN	PÇ	1	639,00	639,00
28	CRUZETA	PÇ	6	285,00	1.710,00
29	CRUZETA TRAÇÃO	PÇ	4	285,00	1.140,00
30	DENTE CENTRAL	PÇ	24	311,49	7.475,76
31	DENTE LATERAL	PÇ	8	344,51	2.756,08
32	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	2	1.368,00	2.736,00
33	DISCO YBAA 00080	PÇ	10	137,00	1.370,00
34	EIXO GARFO DA TRAÇÃO	PÇ	2	513,00	1.026,00
35	FAROL	PÇ	6	274,79	1.648,74
36	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	4	519,48	2.077,92
37	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	4	285,00	1.140,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	242,38	969,52
39	FILTRO HIDRÁULICO	PÇ	4	132,00	528,00
40	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	137,00	548,00
41	FILTRO SEPARADOR	PÇ	4	171,00	684,00
42	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ	4	285,00	1.140,00
43	IGNIÇÃO	PÇ	1	109,00	109,00
44	JOGO BRONZE BIELA	PÇ	2	18,00	36,00
45	JOGO BRONZE MANCAL	PÇ	2	570,00	1.140,00

46	JOGO JUNTA MOTOR INF.	PÇ	2	1.710,00	3.420,00
47	JOGO JUNTA MOTOR SUP.	PÇ	2	1.710,00	3.420,00
48	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ	2	18,00	36,00
49	KIT DISCO DE FREIO	PÇ	4	671,61	2.686,44
50	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	5.130,00	10.260,00
51	LÂMINA DA CONCHA	PÇ	2	1.767,00	3.534,00
52	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ	18	5,12	92,16
53	LÂMPADA H3 12V	PÇ	16	26,00	416,00
54	LANTERNA TRAS	PÇ	6	137,00	822,00
55	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ	2	158,59	317,18
56	MANG. HID. 1.00M C/CONEXÕES	PÇ	10	242,26	2.422,60
57	MANG. HID. 1.50M C/CONEXÕES	PÇ	10	309,16	3.091,60
58	MANG. HID. 2.00M C/CONEXÕES	PÇ	10	388,75	3.887,50
59	MANG. HID. 2.50M C/CONEXÕES	PÇ	10	399,00	3.990,00
60	MANG. HID. 70CM C/CONEXÕES	PÇ	10	183,01	1.830,10
61	MANGUEIRA ESPIRAL P/LIMPEZA	PÇ	4	70,83	283,32
62	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	2.280,00	2.280,00
63	PARAFUSO 3/4 X 3"	PÇ	100	18,00	1.800,00
64	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ	18	22,00	396,00
65	PARAFUSO DO DENTE	PÇ	100	21,93	2.193,00
66	PARALAMAS TRAS	PÇ	2	263,00	526,00
67	PINO CENTRAL DA CONCHA	PÇ	3	285,00	855,00
68	PINO LATERAL DA CONCHA	PÇ	4	46,00	184,00
69	PLACA YBAA 00081	PÇ	10	109,00	1.090,00
70	POLIA TENSOR DA CORREIA	PÇ	2	969,00	1.938,00
71	PORCA 3/4	PÇ	100	4,00	400,00
72	PORCA 5/8	PÇ	100	4,00	400,00
73	PORCA DA SAPATA	PÇ	18	6,00	108,00
74	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ	100	4,52	452,00
75	PORCA FRANGEADA DA RODA	PÇ	12	6,00	72,00
76	PRÉ FILTRO DE AR	PÇ	2	112,00	224,00
77	RADIADOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
78	REFLETOR	PÇ	6	40,00	240,00
79	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2	370,58	741,16
80	RELE DE PISCA	PÇ	2	29,00	58,00
81	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	3	662,32	1.986,96
82	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ	3	200,03	600,09
83	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	456,00	456,00
84	RETENTOR DE RODA TRAS E DIANT	PÇ	12	57,00	684,00
85	ROLAMENTO DO AUTERNADOR	PÇ	2	242,99	485,98
86	ROLETES DA EMBREAGEM KIT	PÇ	3	611,45	1.834,35
87	SELENOIDE	PÇ	2	331,00	662,00
88	SENSOR DE ÓLEO	PÇ	3	434,00	1.302,00
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	177,00	354,00
90	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	10	18,00	180,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	137,00	548,00
92	TURBINA DO MOTOR	PÇ	1	6.043,87	6.043,87
93	VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ	2	690,75	1.381,50
94	VÁLVULA DE PEDAL	PÇ	1	821,00	821,00
95	VÁLVULA SECADORA	PÇ	2	821,00	1.642,00
				Total do Lote	127.662,98

7 - LOTE 7 - TRATOR NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1	1.824,00	1.824,00
2	BATERIA 150 AMP.	PÇ	2	1.084,58	2.169,16
3	BICO INJETOR	PÇ	4	1.030,83	4.123,32
4	BOBINA	PÇ	1	516,86	516,86
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	700,71	700,71
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	314,00	314,00
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
8	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	1.061,00	1.061,00
9	BOMBA INJETORA	PÇ	1	5.700,00	5.700,00
10	BOMBITA	PÇ	2	873,09	1.746,18
11	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ	4	3,00	12,00
12	BUZINA	PÇ	1	70,36	70,36
13	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	5.126,57	5.126,57
14	CAIXA DE MACHA	PÇ	1	13.680,00	13.680,00
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO	PÇ	12	570,00	6.840,00
16	CEBOLINHA DO ÓLEO	PÇ	2	40,00	80,00
17	CELENOIDE	PÇ	2	399,00	798,00
18	CHAVE TICTAC METAL	PÇ	6	132,00	792,00
19	CIRENE	PÇ	1	23,00	23,00
20	CORREIA DA CAMBOTA	PÇ	4	1,00	4,00
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	137,00	548,00
22	CORREIA DO RADIADOR	PÇ	2	162,77	325,54
23	DESENGRIPANTE	PÇ	12	21,62	259,44

24	DETONADOR	PÇ	2	238,08	476,16
25	DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ	18	699,30	12.587,40
26	EIXO DA GRADE ARADORA	PÇ	2	584,17	1.168,34
27	EIXO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	776,09	776,09
28	EMBUCHAMENTO DIANT.	PÇ	6	1.063,75	6.382,50
29	EMBUCHAMENTO TRÁS	PÇ	6	1.138,75	6.832,50
30	ENGATE RÁPIDO 112	PÇ	10	245,62	2.456,20
31	ENGATE RÁPIDO 3/4	PÇ	10	247,53	2.475,30
32	FAROL	PÇ	2	183,50	367,00
33	FILTRO DE AR	PÇ	4	253,27	1.013,08
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	162,27	649,08
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PÇ	4	142,76	571,04
36	FUSÍVEIS	PÇ	100	1,96	196,00
37	IGNIÇÃO	PÇ	1	109,00	109,00
38	INDUZIDO	PÇ	1	456,00	456,00
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	456,00	912,00
40	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	4.395,15	4.395,15
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ	12	5,25	63,00
42	LÂMPADA H3 12V	PÇ	12	25,66	307,92
43	LANTERNA DE FREIO	PÇ	6	71,14	426,84
44	LIMPA CONTATO	PÇ	8	26,00	208,00
45	MACACO HIDRÁULICO	PÇ	1	401,12	401,12
46	MACHO FIXO 3/4	PÇ	20	29,00	580,00
47	MANCAL DA GRADE ARADORA	PÇ	6	292,00	1.752,00
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO	PÇ	6	188,21	1.129,26
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT	PÇ	12	162,41	1.948,92
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT	PÇ	12	193,27	2.319,24
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT	PÇ	12	244,35	2.932,20
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT	PÇ	12	325,81	3.909,72
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/	PÇ	12	128,53	1.542,36
54	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	2.280,00	2.280,00
55	PARAFUSO RODA 22-40	PÇ	18	29,00	522,00
56	PARAFUSO RODA 40.020	PÇ	18	29,00	522,00
57	PASTILHA DE FREIO	PÇ	2	328,56	657,12
58	PESCADOR DO TANQUE	PÇ	1	162,65	162,65
59	PINO DA GRADE ARADORA	PÇ	4	46,00	184,00
60	PIVO DE TERMINAL	PÇ	3	109,00	327,00
61	PLATOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
62	POLIA DA VENTURINHA	PÇ	1	650,54	650,54
63	PONTA DE EIXO	PÇ	4	1.083,00	4.332,00
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA	PÇ	10	4,29	42,90
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	6	6,00	36,00
66	QUEIMALEIRA	PÇ	1	570,00	570,00
67	RADIADOR	PÇ	1	2.850,00	2.850,00
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA	PÇ	24	171,00	4.104,00
69	REFLETOR	PÇ	4	40,00	160,00
70	RELE	PÇ	2	40,00	80,00
71	RELE DE PARTIDA	PÇ	2	35,00	70,00
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	456,00	456,00
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	1.368,00	1.368,00
74	RETENTOR DE RODA DIANT.	PÇ	6	57,00	342,00
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.	PÇ	6	57,00	342,00
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO	PÇ	6	75,00	450,00
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ	6	191,57	1.149,42
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO	PÇ	6	159,67	958,02
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.	PÇ	6	261,68	1.570,08
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	6	136,54	819,24
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	2	57,60	115,20
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE	PÇ	12	190,09	2.281,08
83	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	6	249,09	1.494,54
84	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	2	35,00	70,00
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	2	35,00	70,00
86	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	6	18,00	108,00
87	TERMINAL DO EIXO	PÇ	4	137,00	548,00
88	TIRANTE	PÇ	4	63,00	252,00
89	TOMADA DE FORÇA	PÇ	2	513,00	1.026,00
90	TRANSMISSÃO	PÇ	1	1.531,71	1.531,71
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	137,00	274,00
92	VARÃO DE EMBREAGEM	PÇ	1	109,00	109,00
93	VENTURINA	PÇ	1	857,68	857,68
94	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	6	161,25	967,50
				Total do Lote	144.678,24
				TOTAL	1.244.833,96

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As peças devem ser entregues na Secretaria de Infraestrutura do município, sem custos adicionais. A entrega deve ser dentro do prazo estabelecido no Edital, sob pena das cuminações legais constantes do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - MOTONIVELADORA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ	1		
2	ANEL DE VEDAÇÃO		PÇ	8		
3	ARMAÇÃO DA LÂMINA		PÇ	1		
4	AXIAL DA ESFERA		PÇ	4		
5	BARRA DO PINO MESTRE		PÇ	2		
6	BATERIA 100 AMP.		PÇ	4		
7	BOBINA DO AQUECEDOR		PÇ	1		
8	BOBINA DO EVAPORADOR		PÇ	1		
9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
11	BOMBA HIDRULICA		PÇ	1		
12	BUCHA 5K 0984		PÇ	8		
13	BUCHA CELEROM LARGA		PÇ	12		
14	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA		PÇ	1		
15	CABO DO ACELERADOR		PÇ	2		
16	CALÇO DA LÂMINA		PÇ	24		
17	CANTOS DE LÂMINA		PÇ	48		
18	CARTER DO MOTOR		PÇ	1		
19	CHAVE GERAL		PÇ	2		
20	CHAVE SELETORA COMPUTADOR		PÇ	1		
21	CIRCULO		PÇ	1		
22	CIRENE DE MARCHA RÉ		PÇ	2		
23	COMANDO DO CILINDRO		PÇ	2		
24	COMANDO DO HIDRÁULICO		PÇ	2		
25	COMPRESSOR CATERPILLAR		PÇ	1		
26	COMPRESSOR DO REFRIGERADOR DE AR		PÇ	1		
27	CONDENSADOR AR		PÇ	1		
28	CONJUNTO FILTRO E BOMBA		PÇ	2		
29	CONJUNTO TURBINA		PÇ	1		
30	CONTROLE DA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
31	CONTROLE DE FREIO		PÇ	2		
32	CORREIA DA VENTURINHA		PÇ	3		
33	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	3		
34	CORREIA DO COMANDO		PÇ	3		
35	CORRENTE DA TRACÇÃO		PÇ	2		
36	DISCO DE FREIO KIT		PÇ	12		
37	DISCO DO PINHÃO		PÇ	4		
38	DISJUNTORES REARME		PÇ	3		
39	EIXO BLZA		PÇ	3		
40	EIXO DO PINHÃO		PÇ	2		
41	ESCARIFICADOR		PÇ	12		

42	ESPACADOR CATERPILLAR		PÇ	6		
43	ESTACIONARIO		PÇ	3		
44	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
45	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR		PÇ	4		
46	FILTRO DE AR DE CABINE		PÇ	8		
47	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		PÇ	6		
48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PÇ	6		
49	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
50	HOLOFORTE TRAZ E DIANT.		PÇ	6		
51	IGNIÇÃO		PÇ	1		
52	INDUZIDO		PÇ	2		
53	INTERRUPTOR DA PARTIDA DO MOTOR		PÇ	2		
54	INTERRUPTOR DE LUZ ALTA E BAIXA		PÇ	2		
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		PÇ	3		
56	LÂMINA CURVADA 3/4		PÇ	12		
57	LAMINA RETA 3/4		PÇ	24		
58	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	2		
59	MANCAL DA ARTICULAÇÃO		PÇ	3		
60	MANCAL DAS RODAS		PÇ	6		
61	MANCAL DE INCLINAÇÃO DA RODA		PÇ	4		
62	MANCAL DE OCILAÇÃO		PÇ	4		
63	MANCAL DO CILINDRO DA RODA		PÇ	8		
64	MOTOR DA VENTURINHA		PÇ	1		
65	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
66	PARAFUSO AÇO 8.8 112 3		PÇ	80		
67	PARAFUSO DE RODA		PÇ	24		
68	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2 1/2		PÇ	100		
69	PINHÃO		PÇ	1		
70	PINO BLZA CATERPILLAR 120G		PÇ	4		
71	PINO MESTRE		PÇ	3		
72	PINO TRAVA DENTE		PÇ	24		
73	PONTA DO RIPEP		PÇ	4		
74	PORCA AÇO 1/2		PÇ	100		
75	PORCA PARAFUSO LAMINA 3/4		PÇ	100		
76	PRÉ PURIFICADOR DO MOTOR		PÇ	2		
77	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO		PÇ	1		
78	RADIADOR		PÇ	1		
79	REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
80	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1		
81	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	2		
82	RESERVATÓRIO DO LAVADOR PARABRISA		PÇ	1		
83	RESPIRO DO CARTER		PÇ	1		
84	RETENTOR DA RODA		PÇ	12		
85	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		PÇ	12		
86	RETENTOR DE ROLAMENTO DE RODA		PÇ	12		
87	RETROVISOR		PÇ	2		
88	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	12		
89	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	2		
90	ROLAMENTO DO TREM DE FORÇA		PÇ	4		
91	SAPATA BRONZE		PÇ	6		
92	SAPATA CATERPILLAR		PÇ	6		
93	SEGMENTO		PÇ	4		
94	SELENOIDE		PÇ	2		
95	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO		PÇ	2		
96	SEPARADOR		PÇ	18		
97	SOQUETE DA BARRA DO ESCARIFICADOR		PÇ	6		
98	SOQUETE DO CILINDRO		PÇ	6		
99	SOQUETE DO CILINDRO DA LÂMINA		PÇ	3		
100	SOQUETE DO CILINDRO DE DESL.		PÇ	4		
101	SOQUETE DO TIRANTE DA TRAÇÃO		PÇ	4		
102	TAMPA DO RADIADOR		PÇ	2		
103	TERMOSTATO AR CONDICIONADO		PÇ	2		
104	TIRANTE DA TRAÇÃO		PÇ	3		
105	TRANSMISSÃO		PÇ	1		
106	TRAVA DENTE		PÇ	24		
107	TRAVA DO CHASSI DIRECIONAL		PÇ	4		
108	TURBINA		PÇ	1		
109	UNHA DO ESCARIFICADOR		PÇ	36		
110	VÁLVULA DE ALÍVIO		PÇ	2		
111	VÁLVULA DO MOTOR		PÇ	2		
112	VÁLVULA TRAMOSTATO		PÇ	2		
113	VEARETA DO NÍVEL		PÇ	1		
114	VENTURINHA		PÇ	1		

2 - LOTE 2 - TRATOR BUDNY

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ	1		

2	BATERIA 150 AMP.		PÇ	2		
3	BICO INJETOR		PÇ	6		
4	BOBINA		PÇ	2		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO		PÇ	1		
8	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	1		
9	BOMBA INJETORA		PÇ	1		
10	BOMBITA		PÇ	2		
11	BUCHA MOTOR PARTIDA		PÇ	4		
12	BUZINA		PÇ	1		
13	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1		
14	EIXO DIANTEIRO		PÇ	2		
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO		PÇ	12		
16	CEBOLINHA DO ÓLEO		PÇ	2		
17	CELENOIDE		PÇ	2		
18	CHAVE TICTAC METAL		PÇ	6		
19	CIRENE		PÇ	2		
20	CORREIA DA CAMBOTA		PÇ	3		
21	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	3		
22	CORREIA DO RADIADOR		PÇ	3		
23	DESENGRIPANTE		PÇ	12		
24	DETONADOR		PÇ	2		
25	DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ	24		
26	EIXO DA GRADE ARADORA		PÇ	3		
27	EIXO DA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
28	EMBUCHAMENTO DIANT.		PÇ	6		
29	EMBUCHAMENTO TRÁS		PÇ	6		
30	ENGATE RÁPIDO 112		PÇ	10		
31	ENGATE RÁPIDO 3/4		PÇ	10		
32	FAROL		PÇ	2		
33	FILTRO DE AR		PÇ	6		
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE		PÇ	4		
36	FUSÍVEIS		PÇ	100		
37	IGNIÇÃO		PÇ	2		
38	INDUZIDO		PÇ	2		
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
40	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2		
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V		PÇ	12		
42	LÂMPADA H3 12V		PÇ	12		
43	LANTERNA DE FREIO		PÇ	6		
44	LIMPA CONTATO		PÇ	8		
45	MACACO HIDRÁULICO		PÇ	1		
46	MACHO FIXO 3/4		PÇ	20		
47	MANCAL DA GRADE ARADORA		PÇ	10		
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO		PÇ	6		
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT		PÇ	12		
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT		PÇ	12		
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT		PÇ	12		
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT		PÇ	12		
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/		PÇ	12		
54	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
55	PARAFUSO RODA 22-40		PÇ	18		
56	PARAFUSO RODA 40.020		PÇ	18		
57	PASTILHA DE FREIO		PÇ	2		
58	PESCADOR DO TANQUE		PÇ	1		
59	PINO DA GRADE ARADORA		PÇ	4		
60	PIVO DE TERMINAL		PÇ	3		
61	PLATOR		PÇ	2		
62	POLIA DA VENTURINHA		PÇ	1		
63	PONTA DE EIXO		PÇ	4		
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA		PÇ	10		
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		PÇ	6		
66	QUEIMALEIRA		PÇ	1		
67	RADIADOR		PÇ	1		
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ	24		
69	REFLETOR		PÇ	4		
70	RELE		PÇ	2		
71	RELE DE PARTIDA		PÇ	2		
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	1		
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
74	RETENTOR DE RODA DIANT.		PÇ	6		
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.		PÇ	6		
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO		PÇ	6		
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ	6		
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO		PÇ	6		

79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.		PÇ	6		
80	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	6		
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	2		
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE		PÇ	12		
83	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	6		
84	TAMPA DO RADIADOR		PÇ	2		
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	2		
86	TERMINAL DE BATERIA		PÇ	6		
87	TERMINAL DO EIXO		PÇ	4		
88	TIRANTE		PÇ	4		
89	TOMADA DE FORÇA		PÇ	2		
90	TRANSMISSÃO		PÇ	1		
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2		
92	VARÃO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
93	VENTURINA		PÇ	1		
94	CRUZETA		PÇ	4		
95	CAPA DA TRANSMISSÃO		PÇ	6		
96	BARRA DE TRAÇÃO		PÇ	1		
97	BRAÇO HIDRAULICO		PÇ	2		
98	COMANDO HIDRAULICO		PÇ	1		
99	VALVULA DIVISORA		PÇ	2		
100	MANOMETRO		PÇ	2		

3 - LOTE 3 - TRATOR MASSEY FERGUSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ	1		
2	BATERIA 150 AMP.		PÇ	2		
3	BICO INJETOR		PÇ	4		
4	BOBINA		PÇ	2		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO		PÇ	1		
8	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	1		
9	BOMBA INJETORA		PÇ	1		
10	BOMBITA		PÇ	2		
11	BUCHA MOTOR PARTIDA		PÇ	3		
12	BUZINA		PÇ	2		
13	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1		
14	CAIXA DE MACHA		PÇ	1		
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO		PÇ	12		
16	CEBOLINHA DO ÓLEO		PÇ	2		
17	CELENOIDE		PÇ	2		
18	CHAVE TICTAC METAL		PÇ	6		
19	CIRENE		PÇ	1		
20	CORREIA DA CAMBOTA		PÇ	4		
21	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4		
22	CORREIA DO RADIADOR		PÇ	2		
23	DESENGRIPANTE		PÇ	6		
24	DETONADOR		PÇ	2		
25	DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ	16		
26	EIXO DA GRADE ARADORA		PÇ	2		
27	EIXO DA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
28	EMBUCHAMENTO DIANT.		PÇ	6		
29	EMBUCHAMENTO TRÁS		PÇ	6		
30	ENGATE RÁPIDO 112		PÇ	12		
31	ENGATE RÁPIDO 3/4		PÇ	10		
32	FAROL		PÇ	2		
33	FILTRO DE AR		PÇ	4		
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE		PÇ	4		
36	FUSÍVEIS		PÇ	100		
37	IGNIÇÃO		PÇ	1		
38	INDUZIDO		PÇ	1		
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
40	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V		PÇ	18		
42	LÂMPADA H3 12V		PÇ	18		
43	LANTERNA DE FREIO		PÇ	3		
44	LIMPA CONTATO		PÇ	6		
45	MACACO HIDRÁULICO		PÇ	1		
46	MACHO FIXO 3/4		PÇ	30		
47	MANCAL DA GRADE ARADORA		PÇ	6		
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO		PÇ	4		
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT		PÇ	12		
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT		PÇ	12		
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT		PÇ	12		
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT		PÇ	12		

53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/		PÇ	12		
54	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
55	PARAFUSO RODA 22-40		PÇ	28		
56	PARAFUSO RODA 40.020		PÇ	28		
57	PASTILHA DE FREIO		PÇ	4		
58	PESCADOR DO TANQUE		PÇ	1		
59	PINO DA GRADE ARADORA		PÇ	3		
60	PIVO DE TERMINAL		PÇ	3		
61	PLATOR		PÇ	2		
62	POLIA DA VENTURINHA		PÇ	2		
63	PONTA DE EIXO		PÇ	4		
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA		PÇ	15		
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		PÇ	6		
66	QUEIMALEIRA		PÇ	2		
67	RADIADOR		PÇ	1		
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ	24		
69	REFLETOR		PÇ	4		
70	RELE		PÇ	7		
71	RELE DE PARTIDA		PÇ	2		
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	1		
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
74	RETENTOR DE RODA DIANT.		PÇ	12		
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.		PÇ	10		
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO		PÇ	12		
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ	8		
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO		PÇ	8		
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.		PÇ	4		
80	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	8		
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	2		
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE		PÇ	8		
83	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	6		
84	TAMPA DO RADIADOR		PÇ	3		
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	3		
86	TERMINAL DE BATERIA		PÇ	6		
87	TERMINAL DO EIXO		PÇ	4		
88	TIRANTE		PÇ	4		
89	TOMADA DE FORÇA		PÇ	4		
90	TRANSMISSÃO		PÇ	1		
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2		
92	VARÃO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
93	VENTURINA		PÇ	1		

4 - LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E		PÇ	6		
2	ALTERNADOR		PÇ	1		
3	ANEL ORIG		PÇ	12		
4	ANEL TRAVA 1.75MM		PÇ	12		
5	ARRUELA		PÇ	100		
6	ARRUELA 3/4		PÇ	100		
7	ARRUELA INFERIOR GIRO		PÇ	6		
8	ARRUELA P/PINO GIRO		PÇ	6		
9	BOMBA AUXILIAR		PÇ	1		
10	BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
11	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
13	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		PÇ	1		
14	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL		PÇ	1		
15	BOMBITA		PÇ	2		
16	BUCHA		PÇ	8		
17	BUCHA 416E		PÇ	8		
18	BUCHA 416E CHS PERFURADA		PÇ	8		
19	BUCHA CAÇAMBA TRAZ		PÇ	6		
20	BUCHA DE BRONZE BIETALICA		PÇ	6		
21	BUCHA DO BRAÇO		PÇ	3		
22	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO		PÇ	6		
23	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE		PÇ	6		
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02		PÇ	6		
25	BUCHA F.B. 80.21100.2		PÇ	6		
26	BUCHA MAIOR		PÇ	6		
27	BUCHA MENOR		PÇ	6		
28	CABO DO ACELERADOR P.E.		PÇ	2		
29	CABO TRAVA LANÇA RD406		PÇ	2		
30	CEBOLINHA DE ÓLEO		PÇ	2		
31	CHAVE DE PARTIDA		PÇ	1		
32	CIRENE RÉ		PÇ	2		
33	CONJUNTO RETIFICADOR		PÇ	3		

34	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR		PÇ	3		
35	COPO FILTRO		PÇ	2		
36	CORPO DO CARDAN		PÇ	1		
37	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA		PÇ	6		
38	CRUZETA		PÇ	6		
39	CRUZETA TRAÇÃO		PÇ	4		
40	CRUZETA TRANS CAT		PÇ	4		
41	DENTES DA CONCHA		PÇ	28		
42	DENTES DA LANÇA		PÇ	18		
43	DISCO DE AÇO FREIO		PÇ	8		
44	DISCO DE EMBREAGEM		PÇ	3		
45	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL		PÇ	10		
46	EIXO GARFO TRAÇÃO		PÇ	2		
47	FAROL		PÇ	2		
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		PÇ	4		
49	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PÇ	4		
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
51	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA		PÇ	4		
52	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
53	FILTRO SEPARADOR		PÇ	4		
54	FILTRO TRANSMISSÃO		PÇ	4		
55	GARFO DO CARDAN TRAS		PÇ	3		
56	IGNIÇÃO		PÇ	2		
57	JOGO BRONZE MANCAL 416E		PÇ	3		
58	JOGO BRONZEBIELA 416E		PÇ	3		
59	JOGO JUNTA MT INF 416E		PÇ	6		
60	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E		PÇ	6		
61	JOGO REPARO SECADOR AR		PÇ	6		
62	KIT EMBREAGEM		PÇ	2		
63	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL		PÇ	2		
64	LÂMINA DA CONCHA		PÇ	2		
65	LÂMPADA 1 POLO		PÇ	20		
66	LÂMPADA H3		PÇ	20		
67	LANTERNA FREIO		PÇ	6		
68	LÂNTERNA TRASEIRA		PÇ	6		
69	LUZ GIRATÓRIA TETO		PÇ	1		
70	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT		PÇ	12		
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT		PÇ	12		
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT		PÇ	12		
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT		PÇ	12		
74	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA		PÇ	6		
75	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/		PÇ	12		
76	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
77	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA		PÇ	1		
78	PARAFUSO 3/4 X 3		PÇ	100		
79	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8		PÇ	80		
80	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X		PÇ	100		
81	PARAFUSO DA SAPATA		PÇ	24		
82	PARAFUSO DO DENTE		PÇ	48		
83	PARALAMAS TRAS		PÇ	2		
84	PASTILHAS DE FREIO 416E		PÇ	6		
85	PINO 416E		PÇ	6		
86	PINO BARRA LATERAL		PÇ	6		
87	PINO CAÇAMBA TRAZ		PÇ	6		
88	PINO CENTRAL		PÇ	4		
89	PINO CONE DA LANÇA		PÇ	4		
90	PINO DO BRAÇO DA RETRO		PÇ	4		
91	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO		PÇ	4		
92	PINO EIXO DIANTEIRO		PÇ	4		
93	PINO SUPORTE TRAZEIRO		PÇ	4		
94	PINO TORRE		PÇ	4		
95	PISTÃO C/ANEIS 416E		PÇ	6		
96	PLACA TRIANO EIXO DIANT.		PÇ	2		
97	POLIA TENSORA DA CORREIA		PÇ	2		
98	PONTA CAT ANTIGA		PÇ	4		
99	PORCA 3/4		PÇ	100		
100	PORCA 5/8		PÇ	100		
101	PORCA DA SAPATA		PÇ	18		
102	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE		PÇ	60		
103	PORCA DO PINO		PÇ	8		
104	PORCA DO PINO CENTRAL		PÇ	4		
105	PORCA FLANGEADA RODA DIANT		PÇ	6		
106	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA		PÇ	80		
107	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8		PÇ	100		
108	PORCA SUPORTE DA LANÇA		PÇ	10		
109	PRÉ FILTRO AR		PÇ	4		
110	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.		PÇ	12		

111	RADIADOR		PÇ	1		
112	RASPADOR		PÇ	6		
113	REFLETOR		PÇ	4		
114	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	2		
115	RELE DE PISCA		PÇ	2		
116	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D		PÇ	6		
117	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT.		PÇ	4		
118	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA		PÇ	4		
119	REPARO CIL. GIRO		PÇ	4		
120	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D		PÇ	4		
121	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		PÇ	6		
122	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR		PÇ	3		
123	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO		PÇ	3		
124	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PÇ	1		
125	RETENTOR		PÇ	6		
126	RETENTOR DIANTEIRO 416E		PÇ	6		
127	RETENTOR DE RODA DIANT.		PÇ	6		
128	RETENTOR RODA TRAS		PÇ	6		
129	ROLAMENTO CONE E CAPA		PÇ	4		
130	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	3		
131	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM		PÇ	6		
132	ROTULA DO CIL GIRO		PÇ	4		
133	SELENOIDE		PÇ	2		
134	SENSOR DE ÓLEO		PÇ	2		
135	SENSOR RETROESCAVADEIRA		PÇ	2		
136	SENSOR TEMPERATURA 416E		PÇ	2		
137	TERMINAL DE BATERIA		PÇ	12		
138	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4		
139	TURBINA DO MOTOR		PÇ	1		
140	VÁLCULA SECADORA		PÇ	2		
141	VÁLVULA DE PEDAL		PÇ	1		

5 - LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA CASE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALOJAMENTO C/RETENTOR TRAZ 416E		PÇ	6		
2	ALTERNADOR		PÇ	1		
3	ANEL ORIG		PÇ	12		
4	ANEL TRAVA 1.75MM		PÇ	18		
5	ARRUELA		PÇ	100		
6	ARRUELA 3/4		PÇ	100		
7	ARRUELA INFERIOR GIRO		PÇ	10		
8	ARRUELA P/PINO GIRO		PÇ	10		
9	BATERIA 100 AMP.		PÇ	4		
10	BOMBA AUXILIAR		PÇ	1		
11	BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
12	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
14	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		PÇ	1		
15	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL		PÇ	1		
16	BOMBITA		PÇ	2		
17	BUCHA		PÇ	12		
18	BUCHA 416E		PÇ	12		
19	BUCHA 416E CHS PERFURADA		PÇ	12		
20	BUCHA CAÇAMBA TRAZ		PÇ	10		
21	BUCHA DE BRONZE BIETALICA		PÇ	10		
22	BUCHA DO BRAÇO		PÇ	6		
23	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO		PÇ	8		
24	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE		PÇ	8		
25	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02		PÇ	8		
26	BUCHA F.B. 80.21100.2		PÇ	8		
27	BUCHA MAIOR		PÇ	8		
28	BUCHA MENOR		PÇ	8		
29	CABO DO ACELERADOR P.E.		PÇ	2		
30	CABO TRAVA LANÇA RD406		PÇ	2		
31	CEBOLINHA DE ÓLEO		PÇ	2		
32	CHAVE DE PARTIDA		PÇ	1		
33	CIRENE RÉ		PÇ	2		
34	CONJUNTO RETIFICADOR		PÇ	3		
35	COPO ACRILICO BOMBA AUXILIAR		PÇ	3		
36	COPO FILTRO		PÇ	3		
37	CORPO DO CARDAN		PÇ	1		
38	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA		PÇ	8		
39	CRUZETA		PÇ	6		
40	CRUZETA TRAÇÃO		PÇ	4		
41	CRUZETA TRANS CAT		PÇ	4		
42	DENTES DA CONCHA		PÇ	28		
43	DENTES DA LANÇA		PÇ	20		

44	DISCO DE AÇO FREIO	PÇ	8		
45	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	2		
46	DISCO DE FERIO TIPO ORIGINAL	PÇ	14		
47	EIXO GARFO TRACÇÃO	PÇ	2		
48	FAROL	PÇ	4		
49	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	4		
50	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	4		
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4		
52	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA HDA	PÇ	4		
53	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4		
54	FILTRO SEPARADOR	PÇ	4		
55	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ	4		
56	GARFO DO CARDAN TRAS	PÇ	3		
57	IGNIÇÃO	PÇ	1		
58	JOGO BRONZE MANCAL 416E	PÇ	3		
59	JOGO BRONZEBIELA 416E	PÇ	3		
60	JOGO JUNTA MT INF 416E	PÇ	6		
61	JOGO JUNTA MT SUP. 416 E	PÇ	6		
62	JOGO REPARO SECADOR AR	PÇ	4		
63	KIT EMBREAGEM	PÇ	2		
64	LÂMINA CONCHA FRENTE REVERSÍVEL	PÇ	2		
65	LÂMINA DA CONCHA	PÇ	2		
66	LÂMPADA 1 POLO	PÇ	30		
67	LÂMPADA H3	PÇ	30		
68	LÂNTERNA FREIO	PÇ	4		
69	LÂNTERNA TRASEIRA	PÇ	4		
70	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ	1		
71	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT	PÇ	10		
72	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT	PÇ	10		
73	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT	PÇ	10		
74	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT	PÇ	10		
75	MANGUEIRA ESPIRAL P/ LIMPESA	PÇ	4		
76	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/	PÇ	10		
77	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
78	PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA	PÇ	1		
79	PARAFUSO 3/4 X 3	PÇ	100		
80	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	PÇ	100		
81	PARAFUSO DA LÂMINA SEXT. 3/4 X	PÇ	100		
82	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ	12		
83	PARAFUSO DO DENTE	PÇ	60		
84	PARALAMAS TRAS	PÇ	2		
85	PASTILHAS DE FREIO 416E	PÇ	6		
86	PINO 416E	PÇ	8		
87	PINO BARRA LATERAL	PÇ	6		
88	PINO CAÇAMBA TRAZ	PÇ	6		
89	PINO CENTRAL	PÇ	4		
90	PINO CONE DA LANÇA	PÇ	4		
91	PINO DO BRAÇO DA RETRO	PÇ	4		
92	PINO DO BRAÇO LIGAÇÃO	PÇ	4		
93	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ	4		
94	PINO SUPORTE TRAZEIRO	PÇ	4		
95	PINO TORRE	PÇ	4		
96	PISTÃO C/ANEIS 416E	PÇ	6		
97	PLACA TRIANO EIXO DIANT.	PÇ	2		
98	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇ	2		
99	PONTA CAT ANTIGA	PÇ	2		
100	PORCA 3/4	PÇ	100		
101	PORCA 5/8	PÇ	100		
102	PORCA DA SAPATA	PÇ	24		
103	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ	60		
104	PORCA DO PINO	PÇ	12		
105	PORCA DO PINO CENTRAL	PÇ	4		
106	PORCA FLANGEADA RODA DIANT	PÇ	6		
107	PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	PÇ	60		
108	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2.3/8	PÇ	80		
109	PORCA SUPORTE DA LANÇA	PÇ	10		
110	PRÉ FILTRO AR	PÇ	4		
111	PRISIONEIRO DA RODA DIANT.	PÇ	12		
112	RADIADOR	PÇ	1		
113	RASPADOR	PÇ	6		
114	REFLETOR	PÇ	4		
115	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2		
116	RELE DE PISCA	PÇ	2		
117	REPARO CIL CONCHA TRAS 12K 406D	PÇ	6		
118	REPARO CIL ELEVA CONCHA DIANT.	PÇ	4		
119	REPARO CIL GIRO	PÇ	4		
120	REPARO CIL INCLIN CAÇ DIANTEIRA	PÇ	4		

121	REPARO CIL. GIRO		PÇ	4		
122	REPARO CIL. LANÇA 12K 406D		PÇ	4		
123	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		PÇ	4		
124	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR		PÇ	4		
125	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO		PÇ	4		
126	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PÇ	1		
127	RETENTOR		PÇ	12		
128	RETENTOR DIANTEIRO 416E		PÇ	12		
129	RETENTOR DRODA DIANT.		PÇ	12		
130	RETENTOR RODA TRAS		PÇ	12		
131	ROLAMENTO CONE E CAPA		PÇ	6		
132	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	2		
133	ROLETES DA EMGRENAGEM KIT COM		PÇ	6		
134	ROTULA DO CIL GIRO		PÇ	3		
135	SELENOIDE		PÇ	2		
136	SENSOR DE ÓLEO		PÇ	2		
137	SENSOR RETROESCAVADEIRA		PÇ	2		
138	SENSOR TEMPERATURA 416E		PÇ	2		
139	TERMINAL DE BATERIA		PÇ	8		
140	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	6		
141	TURBINA DO MOTOR		PÇ	1		
142	VÁLCULA SECADORA		PÇ	2		
143	VÁLVULA DE PEDAL		PÇ	2		

6 - LOTE 6 - PÁ CARREGADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ	1		
2	ANEL ORIG.		PÇ	12		
3	ANEL TRAVA 1,75MM		PÇ	12		
4	ANEL YBAA 00001		PÇ	10		
5	ARRUELA		PÇ	100		
6	ARRUELA 3/4		PÇ	100		
7	BATERIA 80 AMP.		PÇ	4		
8	BOMBA AUXILIAR		PÇ	1		
9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		PÇ	1		
12	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL		PÇ	1		
13	BOMBITA		PÇ	2		
14	BUCHA		PÇ	8		
15	BUCHA CELEROM LARGA		PÇ	4		
16	BUCHA DE BRONZE BIMETÁLICA		PÇ	10		
17	BUCHA MAIOR		PÇ	6		
18	BUCHA MENOR		PÇ	6		
19	CABO DO ACELERADOR		PÇ	2		
20	CEBOLINHA DE ÓLEO		PÇ	2		
21	CHAVE DE PARTIDA		PÇ	2		
22	CHAVE GERAL		PÇ	2		
23	CIRENE DE RÉ		PÇ	1		
24	CONJUNTO RETIFICADOR		PÇ	4		
25	COPO ACÍLICO BOMBA AUXILIAR		PÇ	2		
26	COPO DO FILTRO		PÇ	2		
27	CORPO DO CARDAN		PÇ	1		
28	CRUZETA		PÇ	6		
29	CRUZETA TRAÇÃO		PÇ	4		
30	DENTE CENTRAL		PÇ	24		
31	DENTE LATERAL		PÇ	8		
32	DISCO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
33	DISCO YBAA 00080		PÇ	10		
34	EIXO GARFO DA TRAÇÃO		PÇ	2		
35	FAROL		PÇ	6		
36	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		PÇ	4		
37	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PÇ	4		
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
39	FILTRO HIDRÁULICO		PÇ	4		
40	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
41	FILTRO SEPARADOR		PÇ	4		
42	FILTRO TRANSMISSÃO		PÇ	4		
43	IGNIÇÃO		PÇ	1		
44	JOGO BRONZE BIELA		PÇ	2		
45	JOGO BRONZE MANCAL		PÇ	2		
46	JOGO JUNTA MOTOR INF.		PÇ	2		
47	JOGO JUNTA MOTOR SUP.		PÇ	2		
48	JOGO REPARO SECADOR AR		PÇ	2		
49	KIT DISCO DE FREIO		PÇ	4		
50	KIT EMBREAGEM		PÇ	2		
51	LÂMINA DA CONCHA		PÇ	2		

52	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V	PÇ	18		
53	LÂMPADA H3 12V	PÇ	16		
54	LANTERNA TRAS	PÇ	6		
55	LUZ GIRATÓRIA TETO	PÇ	2		
56	MANG. HID. 1.00M C/CONEXÕES	PÇ	10		
57	MANG. HID. 1.50M C/CONEXÕES	PÇ	10		
58	MANG. HID. 2.00M C/CONEXÕES	PÇ	10		
59	MANG. HID. 2.50M C/CONEXÕES	PÇ	10		
60	MANG. HID. 70CM C/CONEXÕES	PÇ	10		
61	MANGUEIRA ESPIRAL P/LIMPEZA	PÇ	4		
62	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
63	PARAFUSO 3/4 X 3"	PÇ	100		
64	PARAFUSO DA SAPATA	PÇ	18		
65	PARAFUSO DO DENTE	PÇ	100		
66	PARALAMAS TRAS	PÇ	2		
67	PINO CENTRAL DA CONCHA	PÇ	3		
68	PINO LATERAL DA CONCHA	PÇ	4		
69	PLACA YBAA 00081	PÇ	10		
70	POLIA TENSOR DA CORREIA	PÇ	2		
71	PORCA 3/4	PÇ	100		
72	PORCA 5/8	PÇ	100		
73	PORCA DA SAPATA	PÇ	18		
74	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE	PÇ	100		
75	PORCA FRANGEADA DA RODA	PÇ	12		
76	PRÉ FILTRO DE AR	PÇ	2		
77	RADIADOR	PÇ	1		
78	REFLETOR	PÇ	6		
79	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2		
80	RELE DE PISCA	PÇ	2		
81	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	3		
82	REPARO VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ	3		
83	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1		
84	RETENTOR DE RODA TRAS E DIANT	PÇ	12		
85	ROLAMENTO DO AUTERNADOR	PÇ	2		
86	ROLETES DA EMBREAGEM KIT	PÇ	3		
87	SELENOIDE	PÇ	2		
88	SENSOR DE ÓLEO	PÇ	3		
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2		
90	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	10		
91	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4		
92	TURBINA DO MOTOR	PÇ	1		
93	VÁLVULA 4 CIRCUITO	PÇ	2		
94	VÁLVULA DE PEDAL	PÇ	1		
95	VÁLVULA SECADORA	PÇ	2		

7 - LOTE 7 - TRATOR NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ	1		
2	BATERIA 150 AMP.		PÇ	2		
3	BICO INJETOR		PÇ	4		
4	BOBINA		PÇ	1		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
7	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO		PÇ	1		
8	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	1		
9	BOMBA INJETORA		PÇ	1		
10	BOMBITA		PÇ	2		
11	BUCHA MOTOR PARTIDA		PÇ	4		
12	BUZINA		PÇ	1		
13	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1		
14	CAIXA DE MACHA		PÇ	1		
15	CAPA 3/8 DIANTEIRO		PÇ	12		
16	CEBOLINHA DO ÓLEO		PÇ	2		
17	CELENOIDE		PÇ	2		
18	CHAVE TICTAC METAL		PÇ	6		
19	CIRENE		PÇ	1		
20	CORREIA DA CAMBOTA		PÇ	4		
21	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4		
22	CORREIA DO RADIADOR		PÇ	2		
23	DESENGRIPANTE		PÇ	12		
24	DETONADOR		PÇ	2		
25	DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ	18		
26	EIXO DA GRADE ARADORA		PÇ	2		
27	EIXO DA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
28	EMBUCHAMENTO DIANT.		PÇ	6		
29	EMBUCHAMENTO TRÁS		PÇ	6		
30	ENGATE RÁPIDO 112		PÇ	10		

31	ENGATE RÁPIDO 3/4		PÇ	10		
32	FAROL		PÇ	2		
33	FILTRO DE AR		PÇ	4		
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE		PÇ	4		
36	FUSÍVEIS		PÇ	100		
37	IGNIÇÃO		PÇ	1		
38	INDUZIDO		PÇ	1		
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
40	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		
41	LÂMPADA 2 CONTATOS 12V		PÇ	12		
42	LÂMPADA H3 12V		PÇ	12		
43	LANTERNA DE FREIO		PÇ	6		
44	LIMPA CONTATO		PÇ	8		
45	MACACO HIDRÁULICO		PÇ	1		
46	MACHO FIXO 3/4		PÇ	20		
47	MANCAL DA GRADE ARADORA		PÇ	6		
48	MANGOTE DE REFRIGERAÇÃO		PÇ	6		
49	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.00 MT		PÇ	12		
50	MANGUEIRA DIDRAULICA 1.50 MT		PÇ	12		
51	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.00 MT		PÇ	12		
52	MANGUEIRA DIDRAULICA 2.50 MT		PÇ	12		
53	MANGUEIRA HIDRÁULICA 70CM C/		PÇ	12		
54	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
55	PARAFUSO RODA 22-40		PÇ	18		
56	PARAFUSO RODA 40.020		PÇ	18		
57	PASTILHA DE FREIO		PÇ	2		
58	PESCADOR DO TANQUE		PÇ	1		
59	PINO DA GRADE ARADORA		PÇ	4		
60	PIVO DE TERMINAL		PÇ	3		
61	PLATOR		PÇ	1		
62	POLIA DA VENTURINHA		PÇ	1		
63	PONTA DE EIXO		PÇ	4		
64	PORCA AUTO TRAVANTE TURBINA		PÇ	10		
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		PÇ	6		
66	QUEIMALEIRA		PÇ	1		
67	RADIADOR		PÇ	1		
68	RASPADOR DISCO DA GRADE ARADORA		PÇ	24		
69	REFLETOR		PÇ	4		
70	RELE		PÇ	2		
71	RELE DE PARTIDA		PÇ	2		
72	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	1		
73	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
74	RETENTOR DE RODA DIANT.		PÇ	6		
75	RETENTOR DE RODA TRÁS.		PÇ	6		
76	RETENTOR RODA DO CARROÇÃO		PÇ	6		
77	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		PÇ	6		
78	ROLAMENTO DE RODA DO CARROÇÃO		PÇ	6		
79	ROLAMENTO DE RODA TRÁS.		PÇ	6		
80	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	6		
81	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	2		
82	ROLAMENTO DO MANCAL DA GRADE		PÇ	12		
83	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	6		
84	TAMPA DO RADIADOR		PÇ	2		
85	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	2		
86	TERMINAL DE BATERIA		PÇ	6		
87	TERMINAL DO EIXO		PÇ	4		
88	TIRANTE		PÇ	4		
89	TOMADA DE FORÇA		PÇ	2		
90	TRANSMISSÃO		PÇ	1		
91	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2		
92	VARÃO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
93	VENTURINA		PÇ	1		
94	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	6		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240306PE00003

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - 02.050.20.606.0002.2021 - ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS - 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 02.100.04.122.0002.2119 - ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.